



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
FACULDADE DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA CIVIL**

EDITAL

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - TURMA 2023/2
MESTRADO ACADÊMICO**

A Faculdade de Engenharia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que, no período de **15/05/2023 a 30/05/2023**, estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PGECIV), Curso de Mestrado, para turma com início em 2023 – 2º semestre.

O Programa está estruturado nas seguintes áreas de concentração:

- Estruturas;
- Geotecnia.

I - VAGAS E CLIENTELA:

I.1. Serão oferecidas um total de **15 (quinze) vagas destinadas à área de Estruturas e 5 (cinco) vagas destinadas à área de Geotecnia** com as devidas cotas em cumprimento à Lei Estadual nº6.914/2014 (ver item III) destinadas aos portadores de diploma de nível superior, de duração plena, em Engenharia Civil e áreas afins (a critério da Comissão de Seleção), outorgado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida.

I.2. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

I.3. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

II – INSCRIÇÃO:

II.1. Período e procedimentos das inscrições:

- a) As inscrições serão realizadas no período de **15/05/2023 a 30/05/2023**;
- b) O candidato, antes de proceder à inscrição, deverá acessar o *site* do CEPUERJ (<https://www.cepuerj.uerj.br>), realizar o cadastro e efetuar o pagamento da taxa de inscrição de R\$100,00 (cem reais), em favor do CEPUERJ;
- c) Após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá digitalizar toda a documentação exigida no item II.2. e encaminhar para o e-mail

inscricoespgecivmestrado@gmail.com, até as **23:59h do dia 30/05/2023**. A ficha de inscrição em formulário próprio e o modelo de carta de recomendação estão disponíveis no *site* do PGE CIV (www.pgeciv.uerj.br/). No assunto da mensagem deve constar somente o nome completo do candidato e no corpo da mensagem, nome e telefone.

II.2. Documentos exigidos:

- a) Ficha de inscrição do Mestrado (disponível em: www.pgeciv.uerj.br/);
- b) Cópia do boleto bancário e seu comprovante de pagamento;
- c) Cópia frente e verso do diploma do curso de graduação plena;
 - c.1) O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo poderá se inscrever, desde que encaminhe declaração da IES indicando as datas de conclusão e de colação de grau de curso de graduação plena;
 - c.2) O candidato possível concluinte (formando) de curso de graduação plena pode se inscrever, desde que encaminhe uma declaração da IES de origem indicando a data da provável conclusão do curso e/ou colação de grau que deverá ocorrer até a data de início das aulas;
- d) Cópia do histórico escolar completo da graduação com a data da colação de grau;
 - d.1) Cópia do histórico escolar da graduação com os registros até o semestre em questão, para os candidatos que estejam na condição expressa no item c.2;
- e) Duas cartas de referência assinadas por diferentes professores (as cartas são confidenciais e deverão ser encaminhadas até o último dia de inscrição apenas para o e-mail inscricoespgecivmestrado@gmail.com com o assunto “Carta de recomendação do candidato Nome do Aluno”);
- f) Uma fotografia 3x4 recente, que deve ser inserida na ficha de inscrição;
- g) Cópia da Carteira de Identidade;
- h) Cópia do CPF (caso não conste na Carteira de Identidade);
- i) *Curriculum Vitae*, conforme padrão Lattes CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- j) Se desejar concorrer pelo sistema de cotas, o candidato deverá adotar os procedimentos estabelecidos no item "Sistema de Cotas". A entrega da documentação comprobatória dos candidatos cotistas aprovados se fará após a etapa eliminatória da seleção.

II.3. Candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente:

- a) Original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol;
- b) Original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

II.4. Candidatos brasileiros com diploma de graduação plena emitido no exterior deverão apresentar adicionalmente, original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

III - RESULTADO DA INSCRIÇÃO:

III.1. A inscrição dos candidatos no processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil só será confirmada após a verificação da documentação encaminhada.

III.2 O resultado da inscrição será divulgado no site <http://www.pgeciv.uerj.br/>, no dia **07/06/2023**, a partir das 16:00h, através de uma listagem constando a menção: “inscrição aceita” ou “inscrição não aceita”.

III.3 Os candidatos que não encaminharem cópia digitalizada de toda a documentação exigida acima terão menção “inscrição não aceita”, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.

III.4 A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotista, de acordo com a Lei Estadual nº 6.914/2014, será no dia **12/07/2023** para a verificação Socioeconômica, e no dia **02/08/2023** para a verificação relativa à opção de cotas.

IV. SISTEMA DE COTAS.

IV.1 Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- d) Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

IV.2. A *condição socioeconômica é fator principal* do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas.

- b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento

- Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
 - e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
 - f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

IV.3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração - CPVA, nos termos da Deliberação Nº 01/2021, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos.

IV.4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição
- b) Preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis: http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf
 - b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas: http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Analise_Socioeconomica.doc e encaminhar com a respectiva documentação comprobatória em formato PDF legível, para inscricoespgecivmestrado@gmail.com;
 - b.2) O Formulário de opção de cotas: http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc e encaminhar com a respectiva documentação comprobatória em formato PDF legível, para inscricoespgecivmestrado@gmail.com;

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ. Eventuais pendências de documentos comprobatórios junto à Comissão de Análise de Cotas serão informadas ao candidato pela Secretaria do PPG através do e-mail: inscricoespgecivmestrado@gmail.com.

IV.5. **Ambos os Formulários deverão ser preenchidos e encaminhados**, no período de inscrições estabelecido no calendário, pelo site do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

IV.6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência.

IV.7. Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

-Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado no manual do candidato

-Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei

-Se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

Os candidatos que se encontrarem com pendências informadas pela referida comissão, o programa entrará em contato com o aluno, informando a pendência, ou a resposta da comissão por e-mail e em data mencionados no calendário.

IV.8. Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós-Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos e terá como razão:

-Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

IV.9. DO RECURSO – Segundo o Manual do Candidato

IV.9.1. O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso.

IV.9.2. Os candidatos que se encontrarem com pendências informadas pelas respectivas comissões receberão no primeiro dia estabelecido de recurso um e-mail do Programa, com informações de suas pendências e consequentes procedimentos.

IV.9.3. Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.

IV.9.4. Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

IV.9.5. Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

V – SELEÇÃO:

V.1. O processo seletivo será constituído da seguinte etapa obrigatória:

- a) Análise do *Curriculum Vitae*, conforme padrão Lattes CNPq, com base no histórico escolar e nas cartas de recomendação pela Comissão de Seleção (caráter eliminatório);

V.2. Candidatos estrangeiros prestarão prova de proficiência em língua portuguesa, exceto aqueles oriundos de países lusófonos, com duração de 2 horas. A prova será realizada não presencialmente.

V.3. A avaliação do desempenho em línguas estrangeiras é feita posteriormente a entrada no Programa, conforme disposto no item IX.7.

VI - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DO CANDIDATO:

VI.1. Será considerado aprovado na análise do *Curriculum Vitae* o candidato que obtiver a nota mínima de 4,0 (quatro) para o CRF (Coeficiente de Rendimento Final) e 5,0 (cinco) para a NAC (Nota de Análise de Currículo). Os critérios a serem adotados para a definição do CRF e o NAC são especificados no Anexo 1. Em detalhes, a NAC é composta por:

- a) CRF (coeficiente de rendimento final), obtido pelo CR (coeficiente de rendimento do aluno) e Instituição de Origem, correspondente a 70% da NAC;
- b) Publicações Acadêmicas realizadas pelo candidato conforme critérios apresentados no Anexo 1 e devidamente comprovados, correspondente a 20% da NAC, tais como:
 - b.1) Publicações em periódicos;
 - b.2) Artigos publicados em congressos.
- c) Experiência (acadêmica e profissional), correspondente a 10% da NAC, devidamente comprovados, tais como:
 - c.1) Atividade de monitoria ou ensino de nível superior;
 - c.2) Atividades profissionais.
 - c.3) Iniciação científica.

VI.2. O candidato estrangeiro que não obtiver no exame de proficiência em língua portuguesa a menção “apto(a)” estará eliminado do processo seletivo.

VI.3. Deverão ser enviados os comprovantes da documentação do item VI.1, junto com os documentos de inscrição, para o e-mail inscricoespgecivmestrado@gmail.com.

VI.4. A classificação final dos candidatos será divulgada por ordem alfabética.

a) A média final obtida pelo candidato será extraída dos resultados da análise do *Curriculum Vitae*.

b) Em caso de empate, a classificação dos candidatos será decidida com base nos seguintes critérios:

b.1) terá preferência o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, segundo a Lei estadual nº 8469, de 15 de julho de 2019;

b.2) terá preferência o candidato mais idoso;

b.3) maior CRF (Coeficiente de Rendimento Final) na graduação.

c) A média final dos candidatos não será divulgada pela Comissão de Seleção.

VI.5. O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, considerando os critérios apresentados neste edital. Haverá também a classificação referente ao cadastro de reserva, onde a pontuação mínima apresentada neste edital foi alcançada, porém excede o número de vagas disponibilizadas.

VII- MATRÍCULA:

VII.1. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados, respeitados os limites das vagas estabelecidas por este Edital.

VII.2. A matrícula dos candidatos selecionados para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil se realizará no dia **21/08/2023**. Será analisada próxima a esta data se o evento poderá ocorrer presencialmente, ou se será realizado por ferramenta de comunicação *online*. A comunicação de como será a condução será informada por e-mail.

VII.3. Em caso de desistência da matrícula, poderão ser convocados outros candidatos aprovados. A data para a reclassificação de candidatos encontra-se estabelecida no calendário deste Edital.

VII.4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os originais dos seguintes documentos: diploma de graduação; histórico escolar completo de graduação; CPF e identidade. Estes documentos serão conferidos pela Coordenação do Programa. Também o candidato deverá ler a Deliberação que regulamenta o funcionamento do curso, que está presente no site do programa.

VII.5. Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão de curso emitida por secretaria de graduação ou equivalente, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. O/A aluno/a ingressante deverá ter colado grau impreterivelmente até a véspera da matrícula, sendo desclassificado caso não apresente a confirmação para o Programa no prazo estabelecido.

VII.6. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará no desligamento do aluno do Programa.

VIII– CALENDÁRIO:

a) **INSCRIÇÃO:**

Data: **15/05/2023 a 30/05/2023**

Local: Somente por e-mail para inscricoespgecivmestrado@gmail.com

b) **RESULTADO DA INSCRIÇÃO:**

Data: **07/06/2023**

Horário: a partir das 16:00h

Local: No site: <http://www.pgeciv.uerj.br/>

c) **RECURSO DA INSCRIÇÃO:**

Data: **de 07/06/2023 a 14/06/2023**

Local: Somente por e-mail para inscricoespgecivmestrado@gmail.com

d) **RESULTADO DO RECURSO DA INSCRIÇÃO:**

Data: **15/06/2023**

Horário: a partir das 10:00h

Local: No site: <http://www.pgeciv.uerj.br/>

e) **PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA (somente para candidatos estrangeiros):**

Data: **19/06/2023**

Horário: das 14:00h às 16:00h

Local: Ferramenta de comunicação *online*

Candidatos estrangeiros que possuam certificados de proficiência em língua portuguesa, com mínimo de proficiência B2, certificado pelo CELPE-BRAS (INEP) ou exames similares como o EPE (Camões – Instituto da Cooperação e da Língua) serão dispensados da prova de Proficiência em Língua Portuguesa acima mencionada.

f) **RESULTADO DA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE*:**

Data: **26/06/2023**

Horário: a partir das 10:00h

Local: No site: <http://www.pgeciv.uerj.br/>

g) ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ANÁLISE SOCIECONÔMICA E DE COTAS DOS CANDIDATOS APROVADOS

Data: **27/06/2023**

Horário: Somente por e-mail para inscricoespgecivmestrado@gmail.com

h) RESULTADO DA ANÁLISE SOCIECONÔMICA (COTAS)

Data: **12/07/2023**

Horário: a partir das 16:00h

Local: No site: <http://www.pgeciv.uerj.br/>

i) RECURSO DO ITEM (h), RELATIVO AO RESULTADO DA ANÁLISE SOCIECONÔMICA (COTAS):

Data: de **13/07/2023 a 14/07/2023**

A secretária do Programa informará aos candidatos às suas pendências e procedimentos a serem adotados.

j) RESULTADO DO ITEM (i), RELATIVO AO RECURSO DA ANÁLISE SOCIECONÔMICA (COTAS):

Data: **18/07/2023**

Horário: a partir das 16:00h

Local: No site: <http://www.pgeciv.uerj.br/>

k) RESULTADO DE OPÇÃO DE COTAS:

Data: **02/08/2023**

Horário: a partir das 16:00h

Local: No site: <http://www.pgeciv.uerj.br/>

l) RECURSO DO ITEM (k), RELATIVO A OPÇÃO DE COTAS:

Data: de **03/08/2023 a 04/08/2023**

A secretária do Programa informará aos candidatos às suas pendências e procedimentos a serem adotados.

m) RESULTADO DO ITEM (l), RELATIVO AO RECURSO DE OPÇÃO DE COTAS

Data: **08/08/2023**

Horário: a partir das 16:00h

Local: No site: <http://www.pgeciv.uerj.br/>

n) RESULTADO FINAL:

Data: **09/08/2023**

Horário: a partir das 14:00h

Local: No site: <http://www.pgeciv.uerj.br/>

o) RECURSO DO RESULTADO FINAL:

Data: **de 10/08/2023 a 14/08/2023**

Local: Somente por e-mail para inscricoespgecivmestrado@gmail.com

p) RESULTADO DO RECURSO DO RESULTADO FINAL:

Data: **15/08/2023**

Horário: a partir das 14:00h

Local: No site: <http://www.pgeciv.uerj.br/>

q) MATRÍCULA:

Data: **21/08/2023**

Horário: Será divulgado por email como será realizada a matrícula do semestre

r) DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS:

Data: **21/08/2023**

Horário: a partir das 16:00h

Local: No site: <http://www.pgeciv.uerj.br/>

s) MATRÍCULA DOS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS:

Data: **22/08/2023**

Horário: Será divulgado por e-mail como será realizada a matrícula do semestre

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS:

IX.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

IX.2. Serão aceitos recursos somente para revisão de erro material. As datas dos referidos recursos estão definidas no presente edital.

IX.3. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, coletivamente, no local de inscrição e na página do Programa. As datas relacionadas às análises de documentação de cotas e seus recursos podem ser alteradas de comum acordo entre a Comissão de Seleção e o DEPG.

IX.3. As importâncias pagas não serão devolvidas quaisquer que sejam os motivos alegados.

IX.4. O exame de seleção só terá validade para Curso que será iniciado em 2023/2.

IX.5. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.

IX.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

IX.7. A avaliação do desempenho em línguas estrangeiras será realizada em data posterior à matrícula, até o final do terceiro período efetivo no Programa (excluídas eventuais interrupções), sob pena de exclusão do Programa, conforme Deliberação do programa em vigor (Artigo 39). Para o curso de Mestrado será verificada a capacidade de leitura e compreensão de textos escritos em inglês.

IX.8. O tempo de conclusão do curso seguirá a Deliberação vigente no Ato da Matrícula. Este tempo inclui a apresentação e defesa pública da Dissertação de Mestrado e não será inferior a 12 (doze) meses.

IX.9. Os resultados não serão fornecidos por telefone.

IX.10. O curso é gratuito.

IX.11. Quando disponíveis, serão oferecidas bolsas da CAPES, CNPq e FAPERJ aos alunos que atenderem às exigências dos órgãos de fomento do Programa, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

IX.12. As aulas terão início em **04/09/2023**.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL- PGE CIV

Rua São Francisco Xavier, nº 524, 5º andar – Bloco F, Sala: 5045-F

Bairro: Maracanã, Rio de Janeiro, RJ

CEP: 20550-900

Telefone(s): (21) 2334-0960 (Secretaria)

Site: <http://www.pgeciv.uerj.br/> E-mail: pgeciv@eng.uerj.br

ANEXO 1

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE*

1. CRF – Coeficiente de rendimento final (máximo 7,0 pontos)

Relacionado ao Coeficiente de Rendimento (CR) na Graduação e Instituição de Origem, sendo:

$$\text{CRF} = \text{P} \cdot \text{FC}$$

$$\text{P} = \text{CR} - 3$$

$$\text{FC} = \text{IGC}_{(\text{contínuo})} / 3$$

onde CR é o Coeficiente de Rendimento e FC (Fator de Correção) será função da IES de origem do candidato em seu curso de Graduação com base no índice $\text{IGC}_{(\text{contínuo})}$. Este conceito pode ser obtido na página do MEC ou do Inep através dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior.

2. Publicações Acadêmicas *(máximo 2,0 pontos)

Tipo	Pontuação
Artigo em periódico Qualis A1-A2-A3-A4	3,0
Artigo em periódico Qualis B1-B2	2,0
Artigo em periódico Qualis B3-B4-B5	1,5
Patente concedida	1,0
Trabalho completo em anais de congresso internacional	1,0
Trabalho completo em anais de congresso nacional	0,5
Resumo em anais de congresso internacional (máximo 5)	0,2
Resumo em anais de congresso nacional (máximo 10)	0,1

* Outras publicações acadêmicas não citadas na tabela serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

3. Experiência Acadêmica e Profissional (máximo 1,0)

Correspondem às atividades acadêmicas e profissionais, devidamente comprovadas, como monitoria, iniciação científica, experiência profissional, etc.

Deverão ser enviados os comprovantes das atividades e publicações, junto com os documentos de inscrição, para o e-mail inscricoespgecivmestrado@gmail.com.